

**PORTARIA Nº 1.154, DE 17 DE MAIO DE 2007**

Suspende o credenciamento do Município de Mirim Doce (SC), ao incentivo financeiro às ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa Saúde da Família.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso de suas atribuições, e considerando a desativação de Equipes de Saúde, no âmbito do Programa Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Suspender o credenciamento do Município abaixo relacionado, ao incentivo financeiro às ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa Saúde da Família, a partir da competência abril de 2007.

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO
SC	4210852	MIRIM DOCE
Total da UF:		1
Total Geral:		1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

PORTARIA Nº 1.155, DE 17 DE MAIO DE 2007

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva-TRS, dos Estados e Municípios habilitados na gestão Plena do Sistema.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso de suas atribuições, e considerando as Portarias nºs 653 e 655/SAS, de 17 de novembro de 2005, a Portaria nº 54/SAS, de 9 de fevereiro de 2006, a Portarias nºs 393 e 394/SAS, de 29 de maio de 2006 e a Portaria nº 774/SAS, de 31 de outubro de 2006, que habilitam Serviços de Nefrologia dos Estados do Acre, de Minas Gerais, da Paraíba, de Pernambuco, do Paraná e do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante de R\$ 3.005.779,80 (três milhões cinco mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), a serem incorporados ao limite financeiro destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva-TRS, dos Estados e do Municípios habilitados na Gestão Plena do Sistema, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena Avançada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2007.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

ANEXO

UF	Município	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	Acre	24.164,74	289.976,88
UF	Município	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
MG	Três Corações	38,83	465,96
	Minas Gerais	38,83	465,96
UF	Município	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
PB	Campina Grande	23.868,35	286.420,20
	João Pessoa	54.583,20	654.998,40
	Total Gestão Municipal	78.451,55	941.418,60
	Paraíba	78.451,55	941.418,60
UF	Município	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
PE	Recife	12.187,51	146.250,12
	Pernambuco	12.187,51	146.250,12
UF	Município	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
PR	Maringá	23.379,77	280.557,24
	Total Gestão Municipal	23.379,77	280.557,24
	Paraná	23.379,77	280.557,24
UF	Município	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
RS	Santa Rosa	6.081,09	72.973,08
	Canoas	24.348,96	292.187,52
	Cachoeira do Sul	16.100,06	193.200,72
	Pelotas	36.887,14	442.645,68
	Total Gestão Municipal	83.417,25	1.001.007,00
	Total Gestão Estadual	28.842,00	346.104,00
	Rio Grande do Sul	112.259,25	1.347.111,00
	Total Geral	250.481,65	3.005.779,80

PORTARIA Nº 1.156, DE 17 DE MAIO DE 2007

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) dos Estados habilitados em Gestão Plena de Sistema.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso de suas atribuições, e considerando a Portarias nºs 312 e 313/SAS de 15 de maio de 2007, que habilitam os Hospitais dos Estados do Acre e do Amazonas, como Unidades de Assistência em Alta Complexidade para Traumatologia; resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante de R\$ 2.808.507,50 (dois milhões oitocentos e oito mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) dos Estados habilitados em Gestão Plena de Sistema, conforme distribuição constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Estabelecer que os Estados façam jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2007.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

ANEXO

UF	Município	Valor Anual (R\$)
AM	Amazonas	1.892.880,01
AC	Acre	915.627,49
	Total	2.808.507,50

PORTARIA Nº 1.157, DE 17 DE MAIO DE 2007

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso do Sul.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício/GABGOV/MS nº 190, de 8 de maio de 2007, do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul; e

Considerando a necessidade de expansão dos serviços de saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade), do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Estado fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote a medida necessária para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0054 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º maio de 2007.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 17 de maio de 2007

DECISÃO EM RECURSO

Nº 55 - Recurso interposto pelas Empresas a seguir relacionadas, cujos processos foram indeferidos pela Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde.

Item	Empresa	Processo	Petição / Expediente	Assunto
01.	BFQ COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E QUÍMICOS LTDA	25351.339461/2006-14	453077/06-2	Registro de Material de Uso Médico Importado
02.	CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25351.261395/2006-60	347897/06-1	Registro de Material de Uso Médico Importado
03.	DOLES REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	25005.065110/96-03	139983/07-7	Revalidação de Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro Nacional
04.	ENGIMPLAN ENGENHARIA DE IMPLANTE IND. E COM. LTDA - EPP	25351.096891/2006-36	128217/06-4	Registro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
05.	ENGIMPLAN ENGENHARIA DE IMPLANTE IND. E COM. LTDA - EPP	25351.097054/2006-24	128456/06-8	Registro de Material de Uso Médico Nacional
06.	MINAS IMPORT LTDA	25351.227958/2006-91	304894/06-2	Registro de Famílias de Material de Uso Médico Importado
07.	ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	25351.308081/2006-38	410142/06-1	Registro de Famílias de Material de Uso Médico Importado

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 11 de maio de 2007, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.